



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255, HU-CFF - Bairro Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ, CEP 21941-913
- <http://ch-ufrj.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23877.017579/2025-01

TERMO DE REFERÊNCIA 2ª RETIFICAÇÃO- PREGÃO SRP

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH)., conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme o artigo 21 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) foi criada pela Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Sua finalidade é prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, além de apoiar instituições públicas federais de ensino e entidades congêneres nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação de profissionais da saúde e para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Totalmente vinculada à União, a Ebserh cumpre seu papel de prestar serviços de saúde de forma integral e exclusivamente dentro do SUS. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do país, atuando em duas frentes essenciais para o desenvolvimento nacional: educação e saúde. Por meio de sua Administração Central e dos 45 Hospitais Universitários Federais (HUFs) sob sua gestão, a Ebserh busca constantemente aprimorar a qualidade dos serviços prestados, com foco em uma gestão eficiente, moderna e voltada à excelência.

2.3. Nesse contexto, os hospitais da Rede Ebserh destacam-se como centros de referência em média e alta complexidade, desempenhando papel essencial na sociedade. Por estarem vinculados a universidades federais, essas instituições possuem dupla missão: oferecer atendimento qualificado à população por meio do SUS e contribuir para a formação acadêmica e técnica de profissionais da saúde, bem como para o avanço das pesquisas na área.

2.4. Entre essas unidades, o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/Ebserh), vinculado à UFRJ, integra essa rede e tem como objetivo prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do SUS na cidade do Rio de Janeiro e regiões próximas, conforme os termos de sua contratualização com os gestores de saúde. Para garantir a continuidade e a qualidade desses serviços, faz-se necessário o constante investimento em infraestrutura e equipamentos adequados às demandas assistenciais e ambientais.

2.5. Nesse sentido, a aquisição de equipamentos de ar-condicionado tem como principal objetivo assegurar o conforto e o bem-estar de pacientes, profissionais e usuários nas unidades que compõem o CH-UFRJ. Atualmente, parte do maquinário instalado encontra-se em estado de deterioração, com vida útil expirada ou apresentando danos que tornam o reparo inviável ou economicamente desvantajoso para a Administração Pública, sendo, portanto, necessária sua substituição.

2.6. De forma complementar, a aquisição de ventiladores e teto e parede justifica-se pela necessidade de garantir ventilação contínua e eficiente em ambientes que, por suas características estruturais ou funcionais, não comportam a instalação de sistemas de climatização central ou do tipo split. Esses equipamentos promovem melhor circulação e renovação do ar, contribuindo para o conforto térmico e para condições de trabalho mais adequadas. Além disso, representam uma alternativa de menor consumo energético, podendo ser utilizados em áreas de apoio, corredores, almoxarifados e locais de grande circulação, favorecendo a eficiência e a economia no uso dos recursos públicos.

2.7. A instalação de cortinas de ar também se faz necessária, especialmente em áreas de grande fluxo de pessoas, como acessos principais, corredores e passagens entre ambientes climatizados e não climatizados. Esses equipamentos atuam como barreiras de contenção, evitando a troca de ar entre ambientes com temperaturas diferentes, reduzindo o esforço dos sistemas de climatização e contribuindo para a manutenção de condições higiênicosanitárias adequadas. Além do benefício térmico, as cortinas de ar ajudam a impedir a entrada de poeira, odores e insetos, promovendo maior conforto e segurança ambiental, fatores essenciais no contexto hospitalar.

2.8. Por sua vez, a aquisição de desumidificadores de ar é justificada pela necessidade de controle da umidade relativa em ambientes sensíveis, como almoxarifados, arquivos, laboratórios e áreas técnicas, onde a presença excessiva de umidade pode comprometer materiais, equipamentos e insumos hospitalares. Esses dispositivos contribuem para a conservação de mobiliários e aparelhos, prevenindo a formação de fungos e mofo, e auxiliam na manutenção de condições ambientais adequadas, alinhadas às normas de controle sanitário e à preservação do patrimônio público. Ressalta-se, por fim, que a presente contratação é complementar aos processos nº 23877.000396/2024-67 e nº 23877.002565/2024-01, cujos itens remanescentes não obtiveram êxito por adesão. Assim, conforme orientação do Setor Administrativo, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório próprio, garantindo a continuidade das ações voltadas à melhoria da infraestrutura hospitalar e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população.

2.9. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração a frequência das aquisições, médias de consumo e a dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e V, Decreto nº 11.462/2023.

2.10. A aquisição do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 em caráter subsidiário **no que não conflitar com a Lei 13.303/2016 e RLCE 2.0.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a necessidade premente de climatização de diversos ambientes do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CHUFRJ), propõe-se a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de

3.2. A decisão de não realizar a IRP fundamenta-se na urgência da contratação, tendo em vista a proximidade do período de verão e o consequente aumento das temperaturas, que agravam a situação de diversos setores assistenciais e administrativos que atualmente não dispõem de qualquer sistema de climatização. Tal condição compromete o conforto térmico e a produtividade dos profissionais, além de impactar diretamente o bem-estar e a segurança dos pacientes internados, em especial daqueles em estado clínico mais delicado ou suscetíveis a variações térmicas. Ressalta-se, ainda, que o calor excessivo pode ocasionar falhas no funcionamento de equipamentos médico-hospitalares sensíveis à temperatura, bem como comprometer a adequada conservação de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, afetando a regularidade e a segurança da prestação dos serviços de saúde.

3.3. O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ) possui contrato vigente para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de climatização, o que assegura o suporte técnico necessário no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. No entanto, conforme relatórios da empresa contratada e vistorias internas realizadas, verificou-se que parte significativa dos equipamentos atualmente instalados encontra-se em estado de obsolescência, apresentando falhas recorrentes, elevado consumo de energia e dificuldades na reposição de peças originais. Em diversos casos, os equipamentos não são mais passíveis de recuperação técnica viável, o que compromete a eficiência do sistema e a estabilidade das condições ambientais adequadas para o funcionamento das unidades hospitalares.

3.4. A substituição dos equipamentos de climatização obsoletos por novos modelos apresenta-se como medida necessária e vantajosa, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Do ponto de vista técnico, os novos equipamentos disponíveis no mercado oferecem melhor desempenho, maior confiabilidade operacional e atendem às normas de eficiência energética e conforto térmico aplicáveis a ambientes hospitalares, contribuindo diretamente para a segurança e bem-estar de pacientes, profissionais e usuários. Sob o aspecto econômico, os equipamentos antigos demandam manutenções frequentes, com custos elevados e baixo retorno operacional. Já os novos modelos apresentam tecnologia mais eficiente, com menor consumo de energia elétrica e maior durabilidade, resultando em redução de despesas de manutenção e de consumo energético ao longo do tempo. Optou-se pela substituição das máquinas existentes por equipamentos equivalentes em capacidade e dimensões, de modo a evitar a necessidade de intervenções estruturais, adequações elétricas ou obras civis complementares, garantindo maior economicidade, agilidade na execução e continuidade dos serviços de climatização nas unidades assistenciais do CH-UFRJ.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, mostra-se pertinente, uma vez que possibilita a realização de contratações futuras de forma planejada e conforme a necessidade, permitindo aquisições parceladas e otimizando a gestão de recursos públicos. Assim, a presente solução busca conciliar a celeridade necessária à contratação inicial com a flexibilidade e economicidade proporcionadas pelo SRP, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e continuidade do serviço público.

3.6. As especificações técnicas detalhadas de cada item seguem abaixo:

Quadro 1-Especificação Técnica

Item	Catmat	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	395853	Ar-condicionado do tipo janela, capacidade de 10.000 BTU/h (frio), controle mecânico ou eletrônico, compressor rotativo, mínimo 3 velocidades, tensão: 127 ou 220 V, 60 HZ, com Selo Procel de eficiência energética.	Unidade	60
2	261633	Ar-condicionado do tipo janela, capacidade de 12.000 BTU/h (frio), controle mecânico ou eletrônico, gás R-410A ou R32, serpentina de cobre, tensão 127 V ou 220V, 60 HZ. Referência: Springer Midea, Springer Silencia ou Equivalente Técnico.	Unidade	35
3	298654	Ar-condicionado do tipo janela, capacidade 21.000 BTU/h (frio), controle mecânico ou eletrônico, mínimo 3 velocidades, baixo nível de ruído, refrigera, ventila, tensão 127 V ou 220 V, 60Hz.	Unidade	80
4	457606	Ar condicionado do tipo janela, capacidade 27.000 BTU/h (frio), controle mecânico ou eletrônico, gás R-410A ou R32, serpentina de cobre, tensão 127 V ou 220V, 60 HZ. Referência: Springer Midea, Springer	Unidade	50

		Silencia ou Equivalente Técnico.		
5	235421	Ventilador de teto Ventilador Teto Material Corpo: Aço Carbono , Material Pás: Aço Carbono , Cor: Preta , Capacidade Ventilação: 25 M2, Rotação Máxima: 420 RPM, Altura: 42 CM, Peso Total: 5,50 KG, Características Adicionais: Sem Luminária , Potência: 130 W, Funções: Ventilação E Exaustão , Comprimento Pá: 40 CM, Largura Pá: 13 C Alimentação: 110v cor: preto	Unidade	300
6	600705	Ventilador de parede Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Re , Material: Plástico , Diâmetro: 60 CM, Quantidade Velocidade: 3 UN, Vazão: 66 M3/MI cor: preto	Unidade	150
7	453139	Desumidificador Voltagem: 220 V, Capacidade: Ambiente com 150 m ³ , Potência Compressor: 160 W a 300 W , Conexão de Mangueira para Drenagem, Características Adicionais: Desumidificação: 12 l/dia, Aplicação: Uso Geral.	Unidade	50
8	614482	Cortina de Ar, Material: Metal e Plástico, Comprimento 200 cm, Potência: 340 W, Aplicação: Fluxo Laminar, Características Adicionais com Controle Remoto. Descrição Complementar: Tensão 220 V Monofásico, Frequência 60 Hz, Nível de Ruído Unidade Interna 68 dB (A), Serpentina de Cobre. (Referência: EOS-CER20)	Unidade	10
9	453299	Cortina de Ar, Material: Metal e Plástico, Comprimento: 150 cm, Potência: 300 W, Vazão: 2786 m ³ /h, Aplicação: Fluxo Laminar, Características Adicionais com Controle Remoto. Descrição complementar: Tensão 220 V, Monofásico, Frequência 60 Hz, Nível de Ruído Unidade Interna 68 dB (A), Serpentina de Cobre.	Unidade	10

		(Referência: ELGIN CAD3015002).		
10	452993	Cortina de Ar, Material: Metal e Plástico, Comprimento: 120 cm, Potência: 240 W, Vazão: 1.900 m /h, Aplicação: Fluxo Laminar, 3 Características Adicionais com Controle Remoto. Descrição complementar: Tensão: 220 V, Monofásico, Frequência: 60 Hz, Nível de Ruído Unidade Interna 58 dB (A), Serpentina de Cobre. (Referência: Komeco KCAF12)	Unidade	20

3.7. Nos itens de **01 (um) a 04 (quatro)** da tabela, a tensão de alimentação (127 V ou 220 V) será indicada pela **CONTRATANTE** a cada emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a **CONTRATADA** fornecer o equipamento na especificação correspondente, sem ônus adicional para a Administração.

3.8. O presente termo de referência visa orientar o processo de aquisição e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a aquisição, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição.

3.9. A descrição dos itens presentes e o quantitativo nesta aquisição foi elaborada com base na necessidade das três unidades do CH-UFRJ e pelo Setor de Engenharia Mecânica do hospital, em conjunto com as chefias das áreas técnicas, considerando as necessidades identificadas nos processos 23877.002477/2025-82 e 23877.003301/2025-48. O dimensionamento observa as metas estabelecidas entre a gestão do CH-UFRJ e a EBSEH para a reabertura de leitos, reativação de serviços, substituição de aparelhos inoperantes e melhoria de ambientes com climatização deficiente ou inexistente, além de contribuir para a proteção e conservação de equipamentos médico-hospitalares essenciais à continuidade e à ampliação dos serviços assistenciais.

3.10. Ainda, informa-se que na descrição dos itens foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários. O licitante deverá certificar-se que o equipamento é capaz de entrar nas instalações dos hospitais (inserir anexo de vistoria e de dispensa de vistoria assumindo que irá cumprir com as exigências do termo de referência).

3.11. O objeto especifica os bens a serem adquiridos pela CONTRATADA, bem como estabelece os critérios, parâmetros, requerimentos mínimos de qualidade e condições gerais para a aquisição dos bens

3.12. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do CATMAT, **prevalece o descritivo apresentado neste Termo de Referência.**

3.13. **Parcelamento da Solução**

3.13.1. Os bens que são objeto desta aquisição podem ser licitados por itens, tendo em vista não haver objeções técnicas ou econômicas que justifique a restrição em seu fornecimento.

3.13.2. Não se vislumbra que a separação em itens ocasionará perda econômica de escala.

3.13.3. Vislumbra-se também maior potencial de participação de empresas do segmento dado a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução.

3.14. **Da Classificação dos Bens Comuns**

3.14.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/16, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

3.14.2. Desta forma, são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.15. **Participação de ME/EPP**

3.16. Na forma do artigo 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde for aplicável.

4. **ABREVIACÕES**

4.1. Abreviaturas usadas neste termo de referência:

4.1.1. CH-UFRJ: Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro

4.1.2. Ebserh: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

4.1.3. MEC: Ministério da Educação

4.1.4. SUS: Sistema Único de Saúde

4.1.5. HUFs: Hospitais Universitários Federais

4.1.6. IPPMG: Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

- 4.1.7. RLCE: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh
- 4.1.8. CATMAT: Catálogo de Materiais do Governo Federal
- 4.1.9. SEI: Sistema Eletrônico de Informações
- 4.1.10. ME/EPP: Microempresa / Empresa de Pequeno Porte
- 4.1.11. AFE: Autorização de Funcionamento de Empresa
- 4.1.12. Anvisa: Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- 4.1.13. DOU: Diário Oficial da União
- 4.1.14. CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- 4.1.15. PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas
- 4.1.16. HUCFF: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
- 4.1.17. ME: Maternidade Escola
- 4.1.18. EPC: Equipe de Planejamento da Contratação
- 4.1.19. NFE: Nota Fiscal Eletrônica
- 4.1.20. EFC: Equipe de Fiscalização do Contrato
- 4.1.21. EFARP: Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços
- 4.1.22. SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- 4.1.23. IN nº 3/2018: Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018
- 4.1.24. Simples Nacional: Regime tributário simplificado para micro e pequenas empresas (Lei Complementar nº 123/2006)
- 4.1.25. IPCA/IBGE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo / Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- 4.1.26. IMR: Índice de Medição de Resultados
- 4.1.27. SIAFI: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
- 4.1.28. LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados
- 4.1.29. ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados
- 4.1.30. TR: Termo de Referência
- 4.1.31. CDC: Código de Defesa do Consumidor
- 4.1.32. Cadin: Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal
- 4.1.33. PAR: Processo Administrativo de Responsabilização
- 4.1.34. CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- 4.1.35. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
- 4.1.36. NBR: Norma Brasileira Registrada
- 4.1.37. INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
- 4.1.38. RoHS: Restriction of Certain Hazardous Substances (Restrição de Substâncias Perigosas)
- 4.1.39. SRP: Sistema de Registro de Preços

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições de Participação

5.1.1. A título de condições de participação, será verificado a inexistência no quadro de administração da CONTRATADA de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSEH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh.

5.2. Garantia e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de **recebimento definitivo** dos mesmos.;

5.2.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

5.2.3. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do CH-UFRJ/Ebserh. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do hospital a empresa deverá encaminhar justificativa ao fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração para análise da solicitação.

5.2.4. Caso seja autorizada a realização do **serviço de assistência técnica (manutenção, reparo e suporte dos equipamentos)** fora

das dependências do **CH-UFRJ/EBSERH**, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver os itens em manutenção ao local onde se encontrem, sem demais ônus à Contratante.

5.2.5. O prazo para a devolução do equipamento em sua perfeita condição de uso não poderá exceder a 30 dias corridos a partir da data da notificação de sinistro, salvo prorrogação autorizada pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração, após justificativa da contratada.

5.2.6. Prazo de reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência e do Contrato.

5.2.7. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

5.2.8. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (Manual);

5.2.9. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá opcionalmente utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

5.2.10. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

5.2.11. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

5.2.12. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

5.3. **Proposta de Preços**

5.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Descrição Detalhada do item;
- b) Identificação do CATMAT;
- c) Unidade de Medida
- d) Quantidade Ofertada
- e) Preços Unitários e Preços Totais;
- f) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- g) Prazo de validade, quando aplicável;
- h) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, Folder, Rótulo ou Fotografia.

5.3.2. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no Quadro I.

5.3.3. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação, no sistema Comprasnet:

5.3.4. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

5.3.5. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.3.6. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.3.7. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação da proposta.

5.4. **Amostras**

5.4.1. Poderão ser solicitadas amostras para avaliação técnica. As amostras deverão ser entregues, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00, no Setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário apontado em diligência.

5.4.2. Após a avaliação realizada, as amostras deverão ser retiradas, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

5.4.3. A justificativa para solicitação das amostras se deve pela impossibilidade de avaliação técnica completa apenas através da documentação entregue pelo fornecedor. Os equipamentos indicados possuem características e aspectos de desempenho e operação que só podem ser avaliados in loco.

5.4.4. No caso de solicitação de amostra para validação técnica, como condição mínima exigida para a realização da demonstração cabe às empresas:

5.4.4.1. Fornecer acessórios necessários para a realização da demonstração;

5.4.4.2. Fornecer assessoria técnica durante o período de testes do equipamento; o tempo requerido para a realização dos testes será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final estabelecida para a instalação do equipamento.

5.4.4.3. Se houver mais de um equipamento para avaliação, a área técnica estabelecerá um cronograma junto aos fornecedores para

assegurar que todos os equipamentos sejam igualmente avaliados, pela equipe técnica responsável pelos testes.

5.4.4.4. Se o teste não for realizado no prazo definido, em razão de problemas no equipamento, de responsabilidade da empresa licitante, sua proposta será desqualificada.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado. A previsão é aplicável no âmbito do Sistema de Registro de Preços e decorrer do disposto no art. 13, inciso I e II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. A **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

7.3. **Os contratos decorrentes da ata de registro de preços** terão vigência de 1 (um) ano, podendo serem prorrogados por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, a teor do que disciplina o art 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 147, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

7.3.1. Os contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar por força do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

7.3.2. Os contratos poderão sofrer alterações, por acordo entre as partes, nos termos do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **Emissão de Nota de Empenho:**

8.1.1. A EBSEH emitirá Nota de Empenho que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento;

8.2. **Contrato:**

8.2.1. Após a emissão da nota de empenho, assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, a Contratada deverá indicar um preposto para comunicação e um e-mail para formalização e envio das Ordens de Fornecimento de Bens;

8.3. **Ordem de Fornecimento:**

8.3.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhada, por e-mail, para a Contratada.

8.4. **Prazos de Entrega**

8.5. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade do CH-UFRJ/Ebserh. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser submetidas à apreciação do Setor de Engenharia Mecânica do CH-UFRJ e dos hospitais participantes.

8.6. **Dados para entrega:**

8.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades indicadas abaixo, conforme a destinação definida pela administração do Complexo Hospitalar da UFRJ/Ebserh e de cada participante do certame. O recebimento será realizado mediante conferência física e documental, nos seguintes locais, dias e horários:

8.6.2. **Horário de recebimento:**

Segunda a sexta-feira, das 8h às 15:30h.

8.6.3. **Contatos para agendamento e esclarecimentos:**

a) CH-UFRJ: Telefone: (34) 99683-1083 - Carlos Henrique
E-mail: carlos.santos.33@ebserh.gov.br

Locais de entrega:

CH-UFRJ/Ebserh - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF)

Unidade de Patrimônio

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21941-913

Telefone: (21) 3839-2411

CH-UFRJ/Ebserh - Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG)

Unidade de Patrimônio

Rua Bruno Lobo, 50 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21941-912

Telefone: (21) 3839-2411

CH-UFRJ/Ebserh - Maternidade Escola (ME)

Unidade de Patrimônio

Rua das Laranjeiras, 180 - Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22240-006

Telefone: (21) 3839-2411

8.7. **Condições de Entrega**

8.7.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8.7.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

8.7.3. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

8.7.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.7.5. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa ou respectivo órgão de controle competente.

8.7.6. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

8.7.7. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

8.7.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

8.7.9. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

8.7.10. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

8.7.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

8.7.12. O CH-UFRJ/Ebserh reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:

8.7.13. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

8.7.14. em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

8.8. Controle e Fiscalização da Execução

8.8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

8.8.2. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, desde que a empresa ou o profissional contratado assuma a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando o termo de compromisso de confidencialidade e não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh, conforme o art. 161, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

8.8.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

8.8.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.8.5. A CONTRATADA deve indicar preposto, aceito pela Ebserh, para representá-la durante a execução do contrato/ata.

8.8.6. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

- I - provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato/ata, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- II - definitivamente, pelo gestor do contrato/ata, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

8.8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.8.8. A fiscalização técnica das atas avaliará constantemente a execução do objeto podendo ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência nos casos de descumprimento das obrigações contratuais ou de instrumento equivalente.

8.8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

8.8.10. O objeto da prestação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.

8.8.11. A fiscalização do contrato/ata será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

8.8.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.8.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8.14. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada, ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá ser realizado após a conferência da entrega do(s) material(is).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Pagamento

9.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.2. O valor do pagamento devido à CONTRATADA será apurado conforme especificado neste Termo de Referência.

9.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

9.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.1.14. Será rescindido o contrato/ata em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.1.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

9.1.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.19. A cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

9.1.19.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da EBSEH, conforme incisos I e II do art. 31 IN nº 3/2018 MP/SEGES.

9.1.19.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a EBSEH comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicatária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela EBSEH, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

9.1.19.3. Persistindo a irregularidade, a EBSEH adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

9.1.19.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela EBSEH, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

9.1.20. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado da seguinte forma:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.1.21. **Índice de Medição de Resultados**

9.2. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos equipamentos

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade do CH-UFRJ/Ebserh. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser submetidas à apreciação do Setor de Engenharia Mecânica do CH-UFRJ.
Instrumento de medição	Documento com o registro da entrega dos equipamentos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada envio de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) - (Data de recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma nota de empenho e/ou ordem de fornecimento enviada e recebida em 01/04/2025, com a entrega dos equipamentos realizada em 22/04/2025, o cálculo será: (22/04/2025 - 01/04/2025 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	<i>Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente</i>
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos equipamentos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 95% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 90% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 85% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela contratante não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

9.3. **Recebimento Provisório e Definitivo**

9.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato ou ata, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

9.3.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

9.3.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

9.3.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

9.3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de acordo com inciso IV, art. 4º do RLCE 2.0 e pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo sido demonstrada a existência de uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Critério de Julgamento

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

11.2. Intervalo entre Lances

11.2.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%.

11.3. Modo de Disputa

11.3.1. O modo de disputa adotado para este certame será **ABERTO**, observado as especificações contidas no instrumento convocatório.

11.4. Condições de participação

11.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

11.5. Condições de Habilitação:

11.5.1. Habilitação - Jurídica:

11.5.1.1. Será exigida a documentação descrita no Edital.

11.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.5.2.1. Será exigida a documentação descrita no Edital.

11.5.3. Qualificação Econômica e Financeira:

11.5.3.1. Será exigida a documentação descrita no Edital.

11.5.4. Qualificação Técnica:

11.5.4.1. Será exigido **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, indicando que a proponente já forneceu equipamentos em características similares e quantitativo de 50% (cinquenta por cento) compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.5.4.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados

relativos a contratos ou instrumentos equivalentes executados de forma concomitante.

11.5.4.3. Os Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.5.4.4. O licitante/fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CH-UFRJ/EBSERH, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5.4.5. O licitante deverá apresentar declaração tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

12. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO

12.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Os preços estimados da contratação foram estabelecidos mediante ampla pesquisa de preços.

13. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Das Obrigações da Contratante

13.1.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. Das Obrigações da Contratada

13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;

13.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato.

13.2.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

13.2.9. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;

13.2.10. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados; Pedidos de extensão de prazo poderão ser analisados pela Equipe de Fiscalização;

13.2.11. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos; Pedidos de extensão de prazo poderão ser analisados pela Equipe de Fiscalização.

13.2.12. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

13.2.13. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

13.2.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.15. Manter, durante toda a vigência da Ata, a regularidade da empresa junto ao Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal). Conforme art. 20 da Lei n.º 14.973/2024 e art. 6º da Lei 10.522/2002, a existência de registro no Cadin, constitui fator

impeditivo para: (i) realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, (ii) concessão de incentivos fiscais e financeiros, (iii) celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

- 13.2.16. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.2.17. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 13.2.18. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 14.1.2. **Multa de:**
- 14.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.1.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor empenhado dos itens, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 14.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.1.4. A sanção prevista no subitem 13.1.1 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.1.5. A sanção prevista no subitem 13.1.3 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.1.6. Considerando o princípio da razoabilidade, as sanções de advertência e suspensão não podem ser aplicadas concomitantemente.
- 14.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor empenhado do item
2	0,4% sobre o valor empenhado do item
3	0,8% sobre o valor empenhado do item
4	1,6% sobre o valor empenhado do item
5	3,2% sobre o valor empenhado do item

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução da ata/contrato, caso aplicável	Por ocorrência	1
2	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	1
3	Deixar de fornecer número de protocolo rastreável para acompanhamento do atendimento, quando da abertura do chamado, caso aplicável	Por ocorrência	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Ata, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	2
5	Deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas na periodicidade adequada	Por ocorrência	3
6	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos, limitados a incidência de 15 dias	Por dia	2
7	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos em prazo superior a 15 dias	Por ocorrência	5
8	Deixar de cumprir o prazo do atendimento técnico/assistência técnica ou cumpri-lo em desacordo com Termo de Referência, Ata, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	4
9	Deixar de promover a substituição de peças/insumos/materiais defeituosas dentro do prazo máximo previsto no Termo de Referência, Ata, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	5
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5
11	Não manter documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e seus anexos	Por ocorrência	2
12	Fornecer equipamento com especificações técnicas divergentes das exigidas no Termo de Referência	Por ocorrência	3

13	Não realizar a instalação ou configuração inicial dos equipamentos, quando prevista	Por ocorrência	3
14	Não realizar o treinamento dos profissionais de saúde, quando previsto	Por ocorrência	3
15	Fornecer equipamento com defeito de fabricação ou com avarias físicas	Por ocorrência	4
16	Não apresentar laudos técnicos ou certificados exigidos (ex: INMETRO, ANVISA)	Por ocorrência	3
17	Não realizar calibração inicial dos equipamentos, quando exigida	Por ocorrência	3
18	Fornecer equipamentos com número de série ilegível ou adulterado	Por ocorrência	5
19	Não entregar manuais técnicos e operacionais em português	Por ocorrência	2

14.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 14.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.3.8. não manter a proposta;
- 14.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

15. **GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão de avaliação fundamentada da Equipe de Planejamento da Contratação de que ela não é necessária para a segurança do contrato, considerando a natureza, os riscos e o valor do objeto, garantindo a proteção dos interesses públicos através gestão eficiente da ata/contrato, critérios de medição da contratação e sanções administrativas previstas.

15.2. A exigência de garantia de execução para esta contratação seria excessivamente onerosa para os potenciais contratados, considerando a natureza do objeto desta contratação.

16. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

16.1. **Sobre a Garantia dos Equipamentos:**

16.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo especificado, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

16.1.2. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e os Manuais de Operação e Manuais de Serviço do respectivo fabricante;

16.1.3. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos

equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware (onde for aplicável) que se fizerem necessários, sem ônus;

16.1.4. Todas as partes, peças, acessórios, componentes dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e *softwares* (onde for aplicável) que se fizerem necessário;

16.1.5. A garantia deverá ser prestada preferencial no local onde o equipamento foi instalado, porém, caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

16.2. **Sobre a Assistência Técnica durante o período de garantia dos equipamentos:**

16.2.1. **Condições Gerais:**

16.2.1.1. Horário de Assistência Técnica compreende os dias/horários para usual prestação da Assistência Técnica, conforme disposto neste Termo de Referência;

16.2.1.2. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento;

16.2.1.3. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

16.2.1.4. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local onde estarão instalados os equipamentos, dentro do Horário de Assistência Técnica, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de atendimento técnico individual, ou seja, por equipamento médico-hospitalar atendido. Poderá eventualmente ser considerado como primeiro atendimento técnico o atendimento remoto por parte do técnico da CONTRATADA;

16.2.1.5. Tempo Médio de Atendimento - TMA - é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e o primeiro atendimento técnico deste chamado e não deverá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.

16.2.1.6. Tempo Médio de Reparo - TMR - é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado.

16.2.1.7. Para os equipamentos, entende-se por pleno funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

16.2.1.8. Durante o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus;

16.2.1.9. Durante o período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

16.2.1.10. Durante o período de garantia, toda a documentação do equipamento deve ser atualizada pela CONTRATADA, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período;

16.2.2. **Condições Específicas:**

16.2.2.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, porém poderá ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

16.2.2.2. A solicitação de Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica;

16.2.2.3. O Tempo Médio de Atendimento - TMA - é calculado:

$$16.2.2.4. \text{TMA} = (\sum \text{TA}) / \text{N}$$

16.2.2.5. Onde:

16.2.2.6. TMA = Tempo Médio de Atendimento, em dias úteis.

16.2.2.7. TA = Tempo de Atendimento, é o período em dias úteis transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e o Primeiro Atendimento Técnico relativo a este chamado.

16.2.2.8. $\sum \text{TA}$ = Somatório dos Tempos de Atendimento das Ordens de Serviço Externas Executadas de Manutenção Corretiva.

16.2.2.9. N = Quantidade de Ordens de Serviço Externas Executadas de Manutenção Corretiva.

16.2.2.10. O Tempo Médio de Reparo - TMR - é calculado:

$$16.2.2.11. \text{TMR} = (\sum \text{TR}) / \text{N}$$

16.2.2.12. Onde:

16.2.2.13. TMR = Tempo Médio de Reparo, em dias.

16.2.2.14. TR = Tempo de Reparo, é o período em dias transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e a Execução da respectiva Ordem de Serviço deste chamado.

16.2.2.15. $\sum \text{TR}$ = Somatório dos Tempos de Reparo das Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva.

16.2.2.16. N = Quantidade de Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva.

16.2.2.17. Os atendimentos técnicos deverão ser realizados no local onde o equipamento estará instalado, portanto, durante o período de garantia, a CONTRATADA deve se programar para enviar um profissional técnico para realizar as intervenções necessárias, sem que isso gere ônus para a Administração Pública. Excepcionalmente, caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

16.2.2.18. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue à CONTRATANTE, constando no

- a) Identificação do Equipamento;
- b) Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico;
- c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA;
- i) Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.

16.3. Conforme previsto no §1º do artigo 18 (dezoito) da Lei número 8078 (oito mil e setenta e oito), de 11 (onze) de setembro de 1990 (um mil novecentos e noventa) - Código de Defesa do Consumidor, durante o período de garantia, para equipamentos cujo Tempo de Solução Técnica ou Tempo Médio de Reparo exceda a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

16.4. **Da vigência da garantia**

16.4.1. A vigência da garantia será definida nas especificações e, quando não constar, adotar-se-á 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a garantia é integral de partes, peças e acessórios (consumíveis ou não);

16.4.2. A garantia extingue-se automaticamente ao término dos prazos mencionados neste Termo de Referência. Caso sejam efetuadas intervenções técnicas por terceiros no equipamento ou equipamentos complementares sem consentimento expresso da CONTRATADA, como, por exemplo, reparos ou modificações de circuitos a garantia será imediatamente extinta;

16.4.3. O reparo ou a substituição de parte do equipamento não prorroga nem interrompe o prazo da garantia definido neste instrumento;

16.4.4. A vigência da garantia poderá ser eventualmente estendida mediante as condições pactuadas, por exemplo, acréscimo de dias em que o equipamento ficou inoperante devido à responsabilidade da CONTRATADA.

16.5. **Escopo da garantia**

16.5.1. A garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas suas especificações técnicas, normas, legislações e condições deste Edital. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica;

16.5.2. Esta garantia não exclui materiais de consumo, sujeitos a desgastes naturais ou de deteriorações tais como: produtos químicos, pilhas secas, acumuladores, cabos de paciente em geral, lâmpadas, peças de borracha ou plástico de proteção, membranas, filtros de ar, dentre outros;

16.5.3. Estão excluídos desta garantia os defeitos ou danos decorrentes de:

- I - caso fortuito ou força maior;
- II - uso inadequado do equipamento;
- III - negligência ou imperícia, vandalismo ou imprudência;
- IV - indenização por lucros cessantes, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais.

16.6. **Das notificações de risco e recalls :**

16.6.1. A CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE, caso ocorra a necessidade de recall, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.

16.6.2. A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ao CONTRATANTE no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito ou recall, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

17. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

17.1. A aquisição está alinhada à Política Ambiental da Ebserh, aprovada pela Resolução-SEI n.º 196, de 16 de dezembro de 2022, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1456, de 16 de dezembro de 2022, que prevê entre os seus objetivos "incentivar e promover ostensivamente a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e social aplicáveis nos processos de contratação para aquisição de bens e serviços, de modo claro e objetivo", e contempla critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando para cada tipo de objeto, as normas previstas no art. 5º do RLCE 2.0:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

17.2. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

17.3. A Política de Compras da Rede Ebserh (2ª versão) também estimula a realização de compras sustentáveis, conforme os critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social apresentados no art. 17:

Art. 17. As compras em Rede deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social por meio dos seguintes aspectos:

I - uso racional de insumos através da padronização de produtos e bens que apresentam melhor custo benefício e responsabilidade ambiental;

II - análise do ciclo de vida do objeto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade da contratação;

III - priorizar, sempre que possível, contratações que fortaleçam o desenvolvimento regional e local e que promovam a inclusão social; e

IV - buscar produtos e serviços que agreguem eficiência e uso racional no consumo de bens com baixo impacto sobre os recursos naturais, como fontes de energia, água e resíduos.

17.4. No que tange às práticas de sustentabilidade, o art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010, estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17.5. Cumpre destacar, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, as previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

17.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

17.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

17.8. Por mais, para a presente aquisição, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social se revela com a adoção de práticas que garantem equidade, inclusão e melhoria na qualidade de vida da sociedade por meio da oferta e acesso dignos a serviços de saúde. No presente caso, esta aquisição resguarda os direitos sociais dos usuários do SUS, tendo em vista garantir a aquisição de equipamentos de climatização fundamentais ao bem-estar do usuário SUS nas dependências do CH-UFRJ/EBSERH.

17.9. Por fim, quanto a sustentabilidade econômica, observa-se que esta é adotada nesta contratação, pois observa-se uma gestão eficiente com os recursos econômicos os direcionando para desenvolvimento intersetorial equilibrado.

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

18.1. Havendo concordância entre as partes para a renovação da vigência da Ata de Registros de Preços, os quantitativos também serão renovados. O reajuste seguirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período da vigência. Os contratos oriundos de ARP, também serão reajustados com base no IPCA.

19. DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A não abertura/divulgação da IRP justifica-se, também, pela necessidade de celeridade processual. O procedimento de intenção de registro de preços, por sua natureza, envolve prazos adicionais para manifestação de interesse de outros órgãos e entidades, o que poderia atrasar a execução das medidas necessárias à adequação ambiental das unidades hospitalares. Dessa forma, a condução direta do processo pelo CH-UFRJ, sem a etapa Termo de Referência - SEI 54932247 SEI 23877.017579/2025-01 / pg. 16 de IRP, revela-se a solução mais adequada e eficiente para atender às demandas emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais e administrativos.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Em se tratando de licitação processada por SRP, não é preciso indicar a dotação orçamentária já no termo de referência, uma vez que tal indicação somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

21.1. Da Subcontratação

21.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.3. Em relação a possibilidade de participação de empresas consorciadas para a execução do objeto, a equipe de planejamento optou por não utilizar esse mecanismo pelos seguintes motivos:

21.4. A utilização de consórcios para a execução é um mecanismo utilizado para aumentar a competitividade ou tornar viável quando se trata de obras de grande vulto ou de alta complexidade. No caso deste Termo de Referência não existe essa necessidade, pois o objeto não possui características de alta complexidade ou de necessidade de utilização de tecnologias de domínio restrito.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.

23. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

23.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

23.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

23.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

23.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

23.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

23.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

23.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

23.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

23.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

23.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

23.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

23.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

24. CESSÃO DE CRÉDITO

24.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

24.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

24.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

24.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

24.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

24.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

25. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Considerando as orientações constantes no Ofício - SEI nº 73/2019/SCC/CAD/DAI-EBSERH [1530660], que trata da Concessão de Adesão a Ata de Registro de Preços - Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, poderá ser concedida adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, conforme preconiza o art. 89, § 1º, § 2º e § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE):

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput, seja por participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

§ 2º As unidades hospitalares da Ebserh que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior podem aderir ao SRP da Ebserh durante o período de transição de gestão para a Unidade Gestora da Ebserh

§ 3º As licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebserh.

25.2. De acordo com o art. 92 do RLCE 2.0 "A concessão de adesão a uma ata de registro de preços firmada pela Ebserh demanda a solicitação prévia de remessa de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação".

A diretriz de apreciação do estudo prévio do órgão que pretende aderir à ata de registro de preços está contida no Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, direcionado à Ebserh:

"9.3.2. como órgão gerenciador, somente admita futuras adesões ao Grupo 1 da ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 4/2018, por outros órgãos e entidades não participantes, se estiverem devidamente justificadas, mediante a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ata de registro de preços".

25.3. Diante do exposto e com vistas a implementar o fortalecimento e cooperação entre a rede e os Hospitais que compõe a Ebserh, estendendo-se para os demais órgãos submetidos ao regime das estatais, considerando ainda a vantajosidade para a Administração Pública, no tempo em que uma adesão à ata é um processo menos moroso que um processo licitatório comum.

25.4. O CH-UFRJ/EBSERH admitirá adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade requisitante for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, sempre mediante apresentação de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação em consonância com o art. 92 do RLCE 2.0.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante:

27. ELABORAÇÃO

27.1. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Coordenador: Maiara Cristina Ferreira dos Santos - Analista Administrativa - SIAPE: 343****;

Integrante Requisitante: Silvana Coccheto Fernandes Quadra - Chefe da Setor de Infraestrutura Hospitalar - SIAPE: 242****

Integrante Técnico: Carlos Henrique Dias dos Santos- Engenheiro Mecânico - SIAPE: 346****;

Portaria - SEI nº 960/2025, de 22 de Outubro de 2025 (SEI nº 54527551)

28. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

28.1. Superintendência Administrativa do Complexo Hospitalar da UFRJ.

(assinado eletronicamente)

ROBERTA RODRIGUES COELHO

Superintendente Administrativo - CH-UFRJ/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Maiara Cristina Ferreira dos Santos, Analista Administrativo**, em 09/12/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DIAS DOS SANTOS, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 09/12/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coccheto Fernandes Quadra, Chefe de Setor**, em 09/12/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56071897** e o código CRC **1CDB00D9**.

Referência: Processo nº 23877.017579/2025-01 SEI nº 56071897